



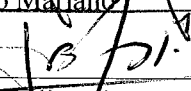
Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária, realizada no dia 01 de setembro de 2016, às 8 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do CMAP.

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2016, às 08h30min, na sala de reuniões do CMAP, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP conforme determinam a Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e o Decreto nº 3.991, de 23 de agosto de 2013, em sessão ordinária antecipada em decorrência do feriado nacional do dia 07 de setembro. Sob a presidência do Conselheiro José Humberto Mariano e com as presenças dos(as) Conselheiros(as) Alba Valéria Lemes Lauria, Fernando Evangelista da Silva, Irene Vieira Cândido de Melo, Karenlaine Alves Marciano Sousa (suplente do Conselheiro Anderson Gonçalves da Silva), Karla Alves Rodrigues, Omar Roni Silva e Sônia Morena da Costa. Havendo quórum regimental, o presidente do CMAP José Humberto Mariano cumprimentou os presentes, declarando aberta a sessão, e comunica a justificativa das faltas dos Conselheiros Anderson Gonçalves da Silva e Anderson Cleiton Ferreira de Paula, solicitando à Secretária que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior realizada em 17 de agosto de 2016, que após lida e achada conforme foi aprovada à unanimidade dos Conselheiros. Na sequência, o presidente faz a leitura da carta de renúncia do Conselheiro Fabrício de Alcântara Mendonça Castro, que assumirá a titularidade no Conselho Tributário do Município. Informa ainda que o mesmo era integrante da Comissão Especial, designada pela Resolução nº 019/2016, decidindo o Conselho que a substituição na referida comissão será feita pela Conselheira Irene Vieira Cândido de Melo. Em seguida, o presidente faz a leitura do Ofício nº 57/2016, do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP, destinado à Presidência do IPSM, solicitando o encaminhamento da cópia da ata da Sessão Extraordinária do dia 24 de agosto de 2016, contendo as decisões tomadas em relação à proposta de pagamento das contribuições previdenciárias em atraso, e o despacho nº 2346/2016 acatando a decisão do Colegiado do envio da cópia da Ata à Secretaria Municipal de Finanças. A Conselheira Irene Vieira Cândido de Melo propõe que os membros do CMAP possam visitar para conhecimento os imóveis objetos da dação em pagamento. Em atendimento ao Ofício nº 048/2016, de 03 de agosto de 2016, do CMAP, o Senhor Oberlin da Cunha Nogueira, Gerente de Investimentos, encaminha o Memorando nº 026/2016, de 17 de agosto de 2016, com documentos anexos referentes aos Fundos Aquilla FII, Firenze FI e FII, Conquest FIP e RF Ipiranga, como fora solicitado pela Comissão Especial, designada pela Resolução nº 019/2016. Seqüencialmente, o presidente refaz a distribuição do processo nº 66656527/2016, devolvido pelo Conselheiro que havia renunciado, sendo encaminhado, a pedido da própria, à conselheira Karla Alves Rodrigues. Dando continuidade à ordem do dia, o conselheiro José Humberto Mariano fez a leitura dos relatórios dos processos nº 62919876/2015 e nº 66969878/2016, que se referem ao mesmo projeto de Lei do Poder Executivo, que trata do recebimento de imóvel pertencente ao INSS para pagamento de débitos referentes à compensação previdenciária, nos seguintes termos: “1. Conforme consta no processo, o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS deve ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM, a título de “estoque” da compensação previdenciária, conforme registrado no relatório do sistema COMPREV/MPS, em 04/07/2013, o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); 2. Em decorrência da dificuldade do INSS em saldar o referido débito, o Prefeito de Goiânia, Sr. Paulo Garcia, solicitou que parte do pagamento fosse efetuado através do imóvel denominado “Grande Hotel”, situado à Av. Goiás, Q. 17, Nº 2.490, Setor Central, no Município de Goiânia, de propriedade daquela autarquia; 3. Em reunião realizada no dia 13/08/2015, entre representantes do Município e do INSS, ficou acertado o interesse de ambas as partes em efetuar a negociação, tendo originado então o Projeto de Lei que foi encaminhado para análise e manifestação do CMAP; 4. A Portaria MPS nº 178, de 07/05/2014, alterou o parágrafo único do art. 17 da Portaria MPAS nº6.209, de 16 de dezembro de 1999, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17... Parágrafo único. Nos casos em que o RGPS for o regime de origem, os débitos referidos neste artigo poderão ser quitados com títulos




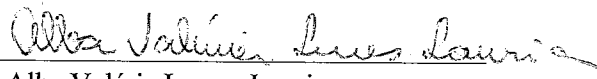
públicas federais ou por meio de dação em pagamento de imóveis integrantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS”; 5. O Projeto de Lei proposto autoriza o Município a receber, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), reajustado de acordo com a Lei nº 9.796/1999, o imóvel citado no item 2, podendo se estender a outros imóveis, observado o interesse público; e 6. A compensação previdenciária, no caso, refere-se aos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário I, de responsabilidade do Tesouro Municipal. Feitas essas considerações, cabe ao CMAP analisar e deliberar sobre o teor do Projeto de Lei ora proposto. Por se tratar do mesmo objeto constante do Processo nº 62919876/2015, cujo relatório já foi emitido por este Conselheiro, solicito o apensamento deste àqueles autos, por questão de economia processual.”Após a leitura, o Conselheiro fez alguns esclarecimentos quanto a legalidade do projeto e da dificuldade de se receber do INSS os valores devidos aos IPSM, lembrando que no imóvel a ser utilizado na dação em pagamento dos débitos previdenciários já funciona como locatária, há muito tempo, a secretaria municipal de Cultura, o que demonstra ser de interesse público a negociação proposta. Disse ainda que se tratava de dívida de compensação previdenciária referente ao Fundo Previdenciário I, cuja responsabilidade pelo pagamentos dos benefícios é de responsabilidade do Tesouro Municipal. Ponderou, então, não haver necessidade de constar no projeto autorização para que o IPSM adquirisse o imóvel para depois repassá-lo à Prefeitura Municipal de Goiânia, pois tal transação poderia ser feita diretamente entre as partes. Tal sugestão foi acatada pela unanimidade dos conselheiros, cuja decisão foi balizada na argumentação proferida pelo Sr. Luís Fernando Xavier de Souza, Chefe da Advocacia Setorial do IPSM, em reunião realizada anteriormente, conforme já registrado em Ata. Ficou decidido, ainda, que o presidente do IPSM deverá encaminhar os processos ao Executivo, com a cópia da presente ata em Anexo. À oportunidade também foi entregue para arquivo o Ofício nº 472/2016, contendo as planilhas (total 184 folhas) dos valores que compõem a dívida da Prefeitura de Goiânia, referente aos anos de 2015 e 2016, em atendimento ao solicitado por este colegiado. Foi aprovado também pelo Conselho o encaminhamento de expediente ao Presidente do IPSM e ao Chefe da Advocacia Setorial solicitando esclarecimentos quanto à ocupação do cargo de Diretor de Benefícios Previdenciários por pessoa não pertencente ao quadro de servidores efetivos do Executivo ou do Legislativo, conforme estabelece a Lei nº 8.095/2002. O Conselheiro Omar Roni Silva fez questionamento referente a incidência da contribuição previdenciária dos professores sobre os valores recebido a título de dobra, pois, segundo a legislação atual, essa verba remuneratória não integra os proventos de aposentadoria, ficando decidido que serão feitos estudos visando a alteração da lei, incluindo tais verbas, de modo a não prejudicar os professores. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 10h40min.

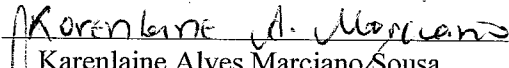

José Humberto Mariano


Fernando Evangelista da Silva

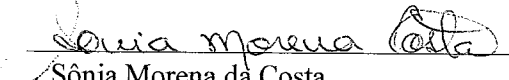

Irene Vieira Candido de Melo


Karla Alves Rodrigues


Alba Valéria Lemes Lauria


Karenlaine Alves Marciano Sousa

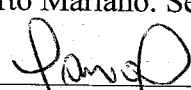

Omar Roni Silva


Sônia Morena da Costa

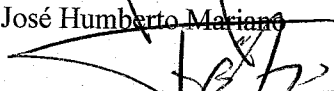


Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária, realizada no dia 21 de setembro de 2016, às 08 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do CMAP.

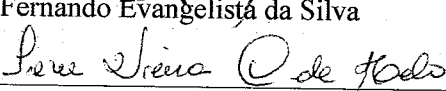
Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016 às 08h30min na sala de reuniões do CMAP, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP conforme determinam a Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e o Decreto nº 3.991, de 23 de agosto de 201, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) Anderson Cleiton Ferreira de Paula, Fernando Evangelista da Silva, Irene Vieira Cândido de Melo, José Humberto Mariano, Karenlaine Alves Marciano (suplente do Conselheiro Anderson Gonçalves da Silva), Karla Alves Rodrigues, Omar Roni Silva, e Sônia Morena da Costa. Havendo quórum regimental, o presidente do CMAP José Humberto Mariano cumprimentou os presentes, declarando aberta a sessão e comunica a justificativa de falta dos Conselheiros Anderson Gonçalves da Silva e Alba Valéria Lemes Lauria. Seguindo com o expediente da reunião, o Presidente solicita à Secretária que proceda com a leitura da Ata da reunião realizada em 01 de setembro de 2016 para conhecimento dos Conselheiros que não estiveram presentes, tendo em vista que a mesma foi lavrada e aprovada na mencionada reunião considerando as deliberações e os prazos de encaminhamentos. Ainda com o tempo do expediente foi apresentada ao Plenário a Resolução nº 022/2016 com a nomeação da Conselheira Irene Vieira Cândido de Melo para compor a Comissão Especial de Trabalho instituída através da Resolução nº 019/2016 em substituição ao membro Fabrício Alcântara Mendonça Castro que renunciou ao seu mandato junto a este colegiado. O Presidente faz a apresentação do Ofício Gab. nº 1270/2016 da Chefia de Gabinete do Prefeito onde encaminha Carta de Intimação nº 3051/2016 do Supremo Tribunal Federal, após a devida apresentação o Plenário delibera por encaminhar expediente ao Chefe da Advocacia Setorial do IPSM para conhecimento e análise da questão em pauta. O Presidente dá prosseguimento com a ordem do dia para a apresentação de relatórios e o Conselheiro Anderson Cleiton Ferreira de Paula apresenta o seu parecer sobre a Avaliação Atuarial do IPSM referente a 2016 e após o relatório do Conselheiro, o Plenário deliberou pela aprovação com a ressalva. Os conselheiros mencionam o atraso do recebimento da avaliação atuarial para devida análise, visto que devido a falta de repasse da prefeitura ao IPSM tanto da parte do servidor quanto da patronal, não há superávit e sim déficit, e que fosse estabelecido prazo para a entrega da avaliação atuarial ao CMAP para análise e futuras correções, e ainda fazer a separação do fundo financeiro dos fundos previdenciários. Não havendo mais relatórios a serem apresentados, foi distribuído o processo nº 66997731 referente à Ata nº 008/2016 do Comitê de Investimentos ao conselheiro José Humberto Mariano. Sem mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada às 10h40min.



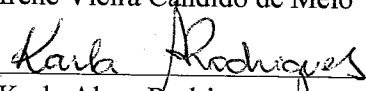
José Humberto Mariano




Fernando Evangelista da Silva



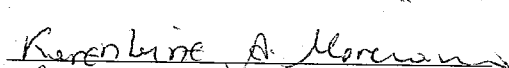
Irene Vieira Cândido de Melo



Karla Alves Rodrigues



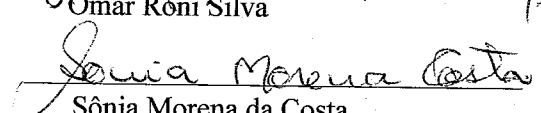
Anderson Cleiton Ferreira de Paula



Karenlaine Alves Marciano Sousa



Omar Roni Silva



Sônia Morena da Costa